



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

---

**PORTARIA Nº. 003/DE/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de assegurar que as obrigações contratuais sejam recíprocas e equivalentes para as partes, de forma equânime para todos os projetos administrados e, ainda, que as despesas operacionais e administrativas da Fundação sejam devidamente ressarcidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Estabelecer a cobrança pela ocupação de instalações em imóveis próprios da FAPEU ou por ela locados, por parte de projetos, programas, eventos e equipes multidisciplinares.

Art. 2º. No caso de ocupação de instalações locadas pela Fundação serão transferidas ao usuário, de forma proporcional à área ocupada, todas as despesas decorrentes da locação, incluindo despesas de condomínio, consumo e taxas, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, seguro contra incêndio, além do IPTU.

Art. 3º. A ocupação de instalações próprias da Fundação deverá ser autorizada pela Diretoria Executiva e ajustada por meio de compromisso firmado pelo Coordenador do Projeto com a Fundação, sendo obrigatória a cobrança de aluguel e de taxa de condomínio proporcionais à área ocupada.

*Parágrafo único.* Em se tratando da ocupação de Auditório, será cobrado aluguel por período de uso acrescido do valor da taxa limpeza e conservação.

Art. 4º. O valor do aluguel e das taxas de condomínio e de limpeza e conservação, de que trata o art. 3º, serão fixadas e corrigidas anualmente por meio de Portaria da Diretoria Executiva.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de abril de 2013, data da sua publicação na página eletrônica da FAPEU, revogando as disposições em contrário.

**CLEO NUNES DE SOUSA**  
Diretor Presidente

**OSVALDO MOMM**  
Diretor Financeiro